



## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### LICITAÇÕES

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATOS DE Nº 054/2024 E 055/2024

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Designação para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do município de Ourolândia - BA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 056/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código FF38-7C49-C3EE-A314.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a aquisição de equipamento de registro de ponto, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

Contratado: **EDNALDO MIRANDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 30.793.359/0001-24

Prazo de Vigência: 20/12/2024 até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ourolândia – BA, 20 de dezembro de 2024.

Givanicio Cavalcante de Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia



Ourolândia – Bahia, 20 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**

**CNPJ Nº 63.082.648/0001-74**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024**

**Processo Administrativo:** 062/2024. **Contrato** 055/2024. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA. **Contratada:** EDNALDO MIRANDA DO NASCIMENTO. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamento de registro de ponto, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia. **Vigência:** 20/12/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R\$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.012 – Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

---

Givanício Cavalcante de Lima  
Presidente da Câmara

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E3F8-0827-81D1-8D3C.



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e buffet para realização de sessão solene de encerramento dos trabalhos de 2024, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA.

Contratado: SERGIO SAMPAIO BENTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 31.115.369/0001-73

Prazo de Vigência: 17/12/2024 até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 33.355,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ourolândia – BA, 17 de dezembro de 2024.

Givanicio Cavalcante de Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia



Ourolândia – Bahia, 17 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**

**CNPJ Nº 63.082.648/0001-74**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024**

**Processo Administrativo:** 061/2024. **Contrato** 054/2024. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA. **Contratada:** SERGIO SAMPAIO BENTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 31.115.369/0001-73. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e buffet para realização de sessão solene de encerramento dos trabalhos de 2024, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA. **Vigência:** 17/12/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R\$ 33.355,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.012 – Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

---

Givanício Cavalcante de Lima  
Presidente da Câmara



**PORTARIA Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Designação para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do município de Ourolândia - BA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 056/2021.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no Art. 7º e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instituir no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA-BAHIA, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

- I. Sra. EDISÔNIA SOUZA DE JESUS - Presidente
- II. Sra. SULAMITA RIBEIRO DE SOUZA - Membro
- III. Sr. ANTÔNIO VINICIUS CAETANO LIMA - Membro

**Art. 2º.** Designa servidora a Sra. GERCIANE DOS SANTOS BENTO, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art 3º.** Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

**§ 1º.** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** Na licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art.4º.** Designar a Sra. GERCIANE DOS SANTOS BENTO, para atuar como pregoeiro, conforme pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.



§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, a pregoeira será responsável pela condução do certame.

§ 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:

- I. Membro - SULAMITA RIBEIRO DE SOUZA
- II. Membro - ANTÔNIO VINICIUS CAETANO LIMA

**Art. 5º.** Os processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021 serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

**Art. 6º.** Ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízos de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**Art. 7º.** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos,



quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 8º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 9º.** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 14, de 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Ourolândia, 20 de dezembro de 2024.





**GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA**

Presidente